



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL  
GUARACI

LEI Nº 325/71\*

Of. N.º

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ "APROVOU" E EU, PREFEITO MUNICIPAL - "SANCIONO" A SEGUINTE

L E I :

Artº 1º - Fica o Executivo Municipal de Guaraci, autorizado a adquirir para o "Serviço Rodoviário Municipal", 1 (uma Pá Carregadeira, Nacional, marca MICHIGAN, modelo 75-III, - da firma Nodari S/A, Comercial e Importadora, até o valor de Cr\$ 120.970,00 (Cento e vinte mil, novecentos e novecentos e setenta cruzeiros) conforme proposta apresentada pela Tomada de Preços convocada pelo Edital de Nº 02/71 e declarada vencedora pela Comissão de Julgamento;

Artº 2º - Para ocorrer cobertura do equipamento objeto da presente Lei, o Executivo Municipal autorizado a abrir, no Conselho Municipal Financeiro, um Crédito Adicional Especial de Cr\$ 120.970,00 (Cento e vinte mil, novecentos e setenta cruzeiros) a saber:

IV - SERVIÇOS DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E AGRÍCOLAS

A - Setor Rodoviário Municipal

4.0.0.0.42 - Despesas de Capital.

4.1.0.0.42 - Investimentos

4.1.3.0.42 - Equipamentos e Instalação

4:1.3.3.42 - Tratores e Equipamentos Rodoviários e Agrícolas.

a) Aquisição de equipamentos Rodoviários

- Pá carregadeira..... Cr\$ 120.970,00

Artº 3º - Como recurso para cobertura do presente Crédito Adicional Especial, previsto no artigo 2º, fica o Executivo Municipal autorizado a :

( Cont )



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL  
GUARACI

(Continuação Fl. nº 1 )

Of. N.º

1. Cancelar da: dotação 7004/4.1.1.3.49-a) cons<sub>ta</sub>nte do orçamento em execução.....Cr\$ 24.194,00
  2. Se utilizar do produto da operação de Crédito autorizado junto ao Banco do Brasil S/A, relativo a recursos do PASEP..... Cr\$ 96.776,00
- Total.....Cr\$ 120.970.00

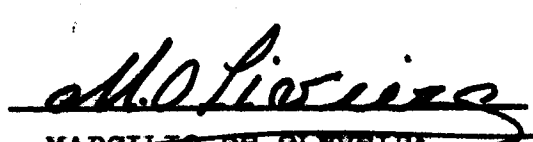
Artº 4º - Fica, ainda, o Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento do equipamento mencionado no artº 1º, com os seguintes recursos:

1. Cr\$ 24.194,00 (quatro mil, cento e noventa e quatro cruzeiros), com recursos do Fundo de Participação dos Municípios do exercício de 1.971.
2. Cr\$ 96.776,00 (noventa e seis mil, setecentos e setenta e seis cruzeiros), com o produto da operação de crédito autorizada junto ao Banco do Brasil S/A, relativo a aplicação de recursos do PASEP.  
(item IV, art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.)

Artº 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI,  
Aos 15 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 1.971.

  
\_\_\_\_\_  
LUIZ PADILHA  
SECRETARIO

  
\_\_\_\_\_  
MARCILIO DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL